

**PARECER N.º /2023**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2023**

**AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**

**RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO**

## **1. RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução n.º 2/2023 é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí e tem por escopo alterar dispositivos Resolução n.º 563, de 25 de junho de 2012, que “dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”.

Recebido e publicado em 24 de maio de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, a matéria foi distribuída nesta Comissão que me designou como Relatora para emitir parecer conjunto nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem

aumento ou diminuição de receita e despesa;  
(...)

Analisando os aspectos orçamentários e financeiros da matéria sob exame, constata-se que dela poderá advir aumento decorrente da unificação do valor da diária do servidor com a do Vereador, a fim de garantir hospedagem de mesmo padrão.

A proposta em análise aumenta o valor da diária do servidor em R\$ 220,49 (duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 441,15 (quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

A Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 16, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Ressalvando-se, porém a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

A Nobre Autora, em sua Justificativa, informa que no exercício de 2022 foram pagas 241 (duzentos e quarenta e uma) diárias aos servidores, projetando-se assim, uma despesa anual de R\$ 53.138,09 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e nove centavos).

A despesa, desta forma, é considerada irrelevante, nos termos do artigo 43 da Lei n.º 3490, de 29 de junho de 2022, que considera irrelevantes aquelas cujo valor anual sem fracionamento por natureza de despesa de cada Poder não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de investimentos e de despesas de manutenção e custeio, respectivamente. No caso de despesa com manutenção, que é a hipótese do projeto em questão, esse valor atualizado para o mês de abril/2023 perfaz R\$ 56.866,98 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Desta forma, o projeto em análise está dispensado de atender ao disposto nos artigos

16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, não se verifica óbices de natureza orçamentária para aprovação do Projeto de Resolução n.º 2/2023.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 2/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de junho de 2023.

**VEREADORA DORINHA MELGAÇO**  
**Relatora Designada**